



**TERMO DE REFERÊNCIA**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2203.01/2021**

**1. OBJETIVO**

**SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE REFEIÇÕES E LANCHES DESTINADOS AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS DO CURU – CE**, tudo conforme especificações e condições contidas deste termo de referência e demais exigências do edital, nos termos do Decreto Federal 10.024 de 20 de setembro de 2019, na lei complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, lei complementar 147, de 7 de agosto de 2014, aplicando-se, subsidiariamente, a lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, lei federal nº 8.078/90 (código de defesa do consumidor) e do código civil brasileiro (lei 10.406/2002) e Decreto Municipal nº 11/2019 de 03 de Abril de 2019.

DAS ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS.

RELAÇÃO DOS ITENS:

**De acordo com anexo I deste Termo;**

**3 – DA JUSTIFICATIVA.**

3.1. A aquisição de e distribuição de refeições/lanches destinados aos servidores quando necessários em eventos, reuniões, formações e demais distribuições para serem consumidas de acordo com demanda, através do Sistema de Registro de Preços.

**4 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS.**

4.1. Na proposta de preços deverá constar as especificações detalhada dos itens de acordo com anexo I deste Termo, marca e quantidade solicitada, o valor unitário e total, em moeda nacional, em algarismo e por extenso, já considerando todas as despesas, tributos, fretes, transportes e demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre os produtos, mesmo que não estejam registrados nestes documentos;

4.2. As Secretarias requisitantes poderam se valer da análise técnica dos itens propostos, antes da adjudicação e homologação da licitante, para verificação do atendimento das qualidades mínimas dos produtos constantes no Termo de Referência.

4.3. Será considerada vencedora a licitante cuja proposta contenha o menor preço por **Lote**/item, desde que atenda as exigências contidas neste Termo de Referência e no edital de licitação.

**5 - MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO.**

5.1. DAS ORDENS DE COMPRA/FORNECIMENTO: O fornecimento dos itens licitados se dará mediante expedição de ORDENS DE COMPRA/AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, por parte da administração ao licitante vencedor, que serão de forma fornecimento parcelado, de acordo com a conveniência e oportunidade administrativa, a necessidade e disponibilidade financeira da(s) Secretaria(s) Gestora(s).

5.1.1. A ordem de compra/autorização de fornecimento emitida conterà o produto pretendido e a respectiva quantidade, devendo ser entregue ao beneficiário do registro no seu endereço físico, ou enviada via fac-símile ao seu número de telefone, ou ainda remetida via e-mail ao seu endereço eletrônico, cujos dados constem do cadastro ou do próprio Pregão Eletrônico.

5.1.2. Observadas as determinações e orientações constantes da ordem de compra/autorização de fornecimento, o fornecedor deverá fazer a entrega do produto no local, dentro do prazo e horários previstos, oportunidade em que receberá o atesto declarando a entrega dos itens.



**5.1.3.** O aceite dos itens pelo órgão recebedor não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vício de quantidade, qualidade ou disparidade com as especificações estabelecidas no Anexo I deste Edital quanto aos produtos entregues.

**5.1.4.** Poderão ser firmados contratos decorrentes do Pregão Eletrônico, que serão tratados de forma autônoma e se submeterão igualmente a todas as disposições constantes da Lei n.º 8.666/93, inclusive quanto às prorrogações, alterações e rescisões.

**5.2. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:** Os itens licitados deverão ser entregues no prazo máximo de 05 (cinco) dias, obedecendo a um cronograma de entrega, a partir das características que se apresentam nos quantitativos discriminados na ORDEM DE COMPRA/AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO pela administração, no local, dia e horário estabelecidos pela Unidade Gestora, no Município de São Luís do Curu - CE.

**5.2.1.** Para os produtos objeto deste certame, deverá ser emitida Fatura e Nota Fiscal em nome da Secretaria Solicitante.

**5.2.2.** No caso de constatação da inadequação dos itens fornecidos às normas e exigências especificadas neste Edital e na Carta Proposta vencedora a administração os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento.

**5.2.3.** Em nenhuma hipótese serão concedidas prorrogações de prazo.

**5.3.** Os itens licitados deverão ser entregues, observando rigorosamente as condições contidas no Termo de referência, nos anexos desse instrumento e disposições constantes de sua Carta Proposta, bem ainda às normas vigentes, assumindo o fornecedor a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do fornecimento que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, e ainda:

**a)** a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do fornecimento em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

**b)** responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

**c)** indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do fornecimento. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do fornecedor deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

**d)** aceitar, nas mesmas condições do registro de preços, os acréscimos ou supressões quantitativas que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do registro, na forma do § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93;

**e)** a entrega dos produtos deverá ser efetuada de forma a não comprometer o funcionamento do fornecimento, e deverá cumprir o cronograma expedido pelas Secretarias Solicitantes do Município de São Luís do Curu - CE.

## **6. DA QUALIDADE DOS PRODUTOS.**

6.1 Os produtos devem ser:

a) De alta qualidade, em excelente acabamento, sem falhas ou quaisquer outras avarias;

b) Fornecer os produtos preparados no dia;

c) Entregues acondicionados ou não dependendo da solicitação de cada secretaria, sempre que possível, em embalagens lacradas quando necessário, com identificação quando necessário, e em perfeitas condições de armazenagem quando necessário, de acordo com solicitação das demandas de cada secretaria solicitante.

## **7 - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA ENTREGA**



7.1. A entrega dos itens ser  acompanhada e fiscalizada por servidor da Secretaria requisitante, o qual dever  atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta entrega para fins de pagamento.

7.2. A fiscaliza o do Contrato ser  exercida pelo servidor, especialmente designada para este fim, nos termos do Art. 67 da Lei n  8.666/93.

7.3. A presen a da fiscaliza o da Secretaria requisitante n o elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.

7.4. Caber  ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, qualquer item que n o esteja de acordo com as exig ncias, ou aquele que n o seja comprovadamente original e novo, assim considerado de primeiro uso, bem como, determinar prazo para substitui o do item eventualmente fora de especifica o.

### **8 - RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR.**

8.1. Fornecer o item cotado conforme previsto neste Termo de Refer ncia, obedecendo rigorosamente as especifica es e condi es estipuladas no edital de licita o e na proposta comercial.

8.2. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, impostos, taxas, encargos, royalties, seguros, fretes - carrego e descarrego, decorrentes do fornecimento dos itens, sem qualquer  nus para a Prefeitura Municipal de S o Lu s do Curu - CE.

8.3. Manter a compatibilidade com as obriga es assumidas, durante todo o processo desta compra, de habilita o e qualifica o exigidas na licita o.

8.4. Substituir  s suas expensas, todo e qualquer ITEM entregue em desacordo com as especifica es exigidas e padr es de qualidade exigidos, com defeito, v cio ou que vier a apresentar problema quanto ao seu desempenho dentro do prazo de validade.

8.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente   Administra o ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo at  a entrega do item.

8.6. Responsabilizar-se pela fiel entrega dos itens no prazo estabelecido.

8.7. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administra o, durante a execu o desta aquisi o.

### **9 - RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE.**

9.1. Designar servidor da Secretaria requisitante para proceder para recebimento dos itens;

9.2. Rejeitar os itens que n o atendam aos requisitos constantes das especifica es constantes do Termo de Refer ncia;

9.3. Efetuar o pagamento na forma e no prazo estabelecido no Contrato, instrumento equivalente ou Nota de Empenho.

### **10- CONDI ES DE PAGAMENTO.**

10.1. O pagamento ser  efetuado em at  30 (trinta) dias ap s o encaminhamento da documenta o tratada neste subitem, observadas as disposi es edital cias, atrav s de cr dito na Conta Banc ria do fornecedor, acompanhado da seguinte documenta o:

a) Nota Fiscal/fatura discriminativa, em via  nica, devidamente atestada pelo GESTOR DO CONTRATO;

c) CRF - Certificado de Regularidade de FGTS, expedido pela Caixa Econ mica Federal.

d) CND - Certid o Negativa de D bitos Estaduais

e) CND - Certid o Negativa de D bitos Municipais

f) CND - Certid o Negativa de D bitos Federais

g) CND - Certid o Negativa de D bitos Trabalhistas



## 11 - DA FORMA DE CONTRATAÇÃO

A presente contratação deve **COMPOR REGISTRO DE PREÇOS** de acordo com normas previstas no Art. 15, Inciso II da Lei nº 8.666/93, onde a ata terá validade de 12 meses, o que implica que tais quantitativos visam atender as demandas que surgirão no ano em curso e no ano de 2021, bem como permitir um melhor gerenciamento das aquisições, sem prejuízo da economia de escala e da eficiência dos recursos aplicados, justifica-se o Registro de Preços quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes, quando for conveniente a aquisição de produtos com previsão de entregas parceladas, ou quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pelas unidades de Consumo da Secretaria de Saúde, Administração, Educação, Cultura e Desporto e Assistência Social, nos termos do Decreto Municipal nº 011/2019 de 03 de Abril de 2019, Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei n.º 8.666/93, de 21.06.93.

11.2 - A natureza dos produtos a serem contratados é comum nos termos do parágrafo único, do art. 1º, da Lei 10.520, de 2002, podendo, portanto, serem adquiridos **através de Pregão, em sua forma Eletrônica, para Registrar Preços com critério de julgamento por lotes obedecendo à mesma classificação dos itens**, com observância ao princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração, deverá ser processada e julgada em estrita conformidade com o Decreto Municipal nº 011/2019 de 03 de abril de 2019, Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei n.º 8.666/93, de 21.06.93.

## 12 DA JUSTIFICATIVA DOS LOTES

12.1 - É lícito o agrupamento em lotes de itens a serem adquiridos por meio de pregão na forma Eletrônica ou Presencial, desde que possuam a mesma natureza e que guardem relação entre si, já respaldado em entendimento pacificado pelo Tribunal de Contas da União (Acórdão nº 5.260/2011-1ª Câmara e Acórdão nº 861/2013 Plenário), bem como, priorizar a eficiência no Serviço Público, conforme discriminado neste Termo de Referência.

12.2 - O agrupamento em lotes de itens se faz necessária, e adequada, para padronizar as rotinas desta secretaria, bem como evitar o aumento do número de fornecedores, favorecendo a rotina da Unidade, diante de eventuais descompassos decorrentes do fornecimento de produtos por diferentes fornecedores, bem como garantir a viabilidade da entrega, uma vez que se compra com um volume maior, uma vez que, lidar com um número menor de fornecedores, para produtos da mesma natureza e que guardem relação entre si, diminui o custo administrativo de gerenciamento de todo o processo de contratação, a saber: fornecimento, vida útil e garantia dos produtos entre outras.

Portanto, fica claro que a opção pelo julgamento de menor preço por lote decorre da semelhança e compatibilidade entre os itens, sendo a divisão por lotes econômica e tecnicamente viável mantendo a competitividade necessária à disputa e mantendo a integralidade do objeto pretendido, a celeridade e a vantajosidade na contratação.

## 13 - DO VALOR ESTIMADO

13.1 - Os preços de referência ora apresentados foram estimados com base na média dos preços coletados viabilizados para verificação no mercado dos valores atinentes a contratação deste objeto, conforme coletas de preços anexados nos autos deste processo.



#### **14 - DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

14.1 - Para o fornecimento dos produtos serão emitidas **ordens de compra**, em conformidade com as propostas das licitantes vencedoras de cada lote.

14.2 - A Ata de Registro de Preços produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir data de sua assinatura e vigorá **PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES**.

As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas mediante lavratura da respectiva Ata de Registro de Preços, subscrita pelo Município, através do Secretário de Saúde, José Afrânio Pinho Pinheiro Junior, Secretária de Administração, Lenildo Nepomuceno Duarte, Secretaria de Educação, Cultura e Desporto, Charles Antônio de Oliveira Silva Junior e Secretaria de Assistência Social, Maria de Lourdes do Nascimento Almeida e o(s) licitante(s) vencedor(es), que observará os termos do da Lei n.º 8.666/93, da Lei n.º 10.520/02, deste Edital e demais normas pertinentes.

#### **15 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

13.1 As despesas ocorreram à conta de recursos específicos consignados no respectivo Orçamento vigente de acordo com os quantitativos efetivamente contratados, na dotação orçamentária própria e será certificado por ocasião de cada contratação, inerente às Secretarias contratantes do Município de São Luís do Curu – CE.

São Luís do Curu – CE, 10 de Maio de 2021.

se



Ceará  
Governo Municipal de São Luís do Curu

**ANEXO I**  
**Licitação Nº PE 1005.01/2021**

Pag.: 1

Lote	Descrição	Qtd	Unidade	Preço total
1	LOTE ÚNICO	1	UNIDADE	

Seq	Código	Descrição	Qtd	Unidade
0001	011762	ALMOÇO TIPO COMERCIAL ALMOÇO COMERCIAL CONTENDO O SEGUINTE: ARROZ BRANCO OU BAIÃO, FEIJÃO, 02 (DOIS) TIPOS DE SALADAS, 01(UMA) MASSA, 02(DOIS) TIPOS DE CARNES, 01(UM) SOBREMESA, 01(UM) COPO DE 200ML DE SUCO OU REFRIGERANTE	4.000,0000	UNIDADE
0002	011764	LANCHE CAFÉ, LEITE, ACHOCOLATADO, 01(UM) TIPO DE SUCO DE FRUTAS, TAPIOCA, 01(UM) TIPO DE BOLO, PÃO, 01(UMA) FATIA DE QUEIJO, 01(UMA) FATIA DE PRESUNTO E 01(UM) TIPO DE TORRADA	4.000,0000	UNIDADE
0003	011763	QUENTINHA ALMOÇO COMERCIAL CONTENDO O SEGUINTE: ARROZ BRANCO OU BAIÃO, FEIJÃO, MACARRÃO, FAROFA, SALADA CRUA, 02(DOIS) TIPOS DE CARNES, 01(UM) COPO DE 200ML DE SUCO OU REFRIGERANTE	4.000,0000	UNIDADE

SP



**ANEXO II**  
**MODELO DE CARTA PROPOSTA**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_\_**

Razão Social: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_

Fone: \_\_\_\_\_ Fax: \_\_\_\_\_

Banco: \_\_\_\_\_ Agência N.º: \_\_\_\_\_ Conta Corrente n.º: \_\_\_\_\_

**OBJETO: SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE REFEIÇÕES E LANCHES DESTINADOS AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS DO CURU - CE.**

LOTE _____						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA	VR. UNITÁRIO R\$	VR. TOTAL R\$
01						
VALOR GLOBAL DO LOTE R\$: _____ (_____).						

**DE ACORDO COM ANEXO I DESTE TERMO**

**VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_)**

Prazo de entrega máximo: 05 (cinco) dias

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias

Declaro para os devidos fins que nos preços oferecidos estão incluídas todas as despesas incidentes sobre o COMPRA referente a frete, tributos, deslocamento de pessoal e demais ônus pertinentes à fabricação e transporte do objeto licitado.

<<<DATA>>>

<<<Assinatura do Proponente>>>

**Observação 1:** Está Carta a Proposta deverá ser anexado junto ao sistema da Bolsa Brasileira de Mercadorias – BBM, sob pena de desclassificação.

**OBSERVAÇÃO 2:** POR FORÇA DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE.

*se*



**ANEXO III**

**MODELO DE DECLARAÇÃO**

**DOCUMENTO EXIGIDO NA HABILITAÇÃO**

**DECLARAÇÃO**

**(NOME E QUALIFICAÇÃO DO FORNECEDOR), DECLARA:**

- a) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao MUNICÍPIO DE SÃO LUIS DO CURU, Estado do Ceará, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- b) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao MUNICÍPIO DE SÃO LUIS DO CURU, Estado do Ceará, que concorda integralmente com os termos deste edital e seus anexos;
- c) que inexistente qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art. 32, §2º, da Lei n.º 8.666/93.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma o presente, sob as penas da Lei.

\_\_\_\_\_ (CE), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 20\_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
DECLARANTE

*de*



**ANEXO IV – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_\_**  
**PROCESSO Nº \_\_\_\_\_ – PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_\_**

Aos XX dias do mês de XXXX de 2021, o Município de São Luís do Curu - CE, inscrito no CNPJ Nº 07.623.051/0001-19, com sede à Rua Rochaél Moreira, S/N, Centro, São Luís do Curu - CE, através da Secretaria Municipal de \_\_\_\_\_, sendo facultado seu uso pelos órgãos da administração direta e indireta, nos termos da Lei Federal Nº 8.666/93, Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Decreto Federal nº 10.024/2019, de 20 de setembro de 2019, Decreto nº 9.488, de 30 de agosto de 2018 e Lei Complementar 123/2006 e alterações, e suas alterações, bem como pelas normas e condições estabelecidas, e em face a classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_\_ para a inclusão no Sistema de Registro de Preços, e **HOMOLOGADO** pela Secretaria \_\_\_\_\_, **RESOLVE: REGISTRAR PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE REFEIÇÕES E LANCHES DESTINADOS AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS DO CURU – CE**, por um período de 12 meses, tendo sido, o referido Menor Preço Lote, oferecido pela(s) empresa(s), cujas propostas para os Lote(s) nº \_\_\_\_ foi classificada em 1º lugar o licitante vencedor \_\_\_\_\_, representada pelo Senhor Sr. \_\_\_\_\_, inscrito no CPF nº. \_\_\_\_\_, que entre si, justo e avançado a presente ata, devidamente precedida da licitação, realizada na modalidade PREGÃO, conforme o Processo nº \_\_\_\_\_ pelas cláusulas e condições a saber:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

1.1. A presente Ata tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE REFEIÇÕES E LANCHES DESTINADOS AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS DO CURU – CE**, de acordo com as exigências estabelecidas no Edital, constantes no Termo de Referência e nesta Minuta da Ata de Registro de Preço, por um período de 12 meses.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES:**

**Subcláusula Primeira - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- a) Efetuar o competente registro do(s) licitante(s) vencedor (es) e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços.
- b) Receber o FORNECIMENTO e encaminhar ao setor competente a correspondente Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada, para fins de liquidação.
- c) Efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, de acordo com a forma e o prazo estabelecido na Ata de Registro de Preço.
- d) Proporcionar todas as facilidades para que a **CONTRATADA** possa desempenhar o FORNECIMENTO dentro das normas da Ata de Registro de Preço.
- e) Responsabilizar-se pela comunicação em tempo hábil do FORNECIMENTO a ser executado.
- f) Assegurar-se do bom FORNECIMENTO, verificando sempre o atendimento ao FORNECIMENTO.
- g) Acompanhar e fiscalizar a FORNECIMENTO, por meio de seu servidor especialmente designado, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, exigindo seu fiel e total cumprimento.
- h) Assegurar-se de que os preços contratados estão compatíveis com aqueles praticados no mercado, de forma a garantir que continuem a ser os mais vantajosos para o **MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS DO CURU -CE**.
- i) Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela **CONTRATADA**, inclusive quanto a não interrupção dos medicamentos fornecidos.
- j) Permitir acesso dos empregados da **CONTRATADA** às dependências para o FORNECIMENTO referentes ao objeto, quando necessário.



k) Prestar as informações e os esclarecimentos que sejam solicitados pelos empregados da **CONTRATADA**.

l) Notificar, por escrito, à **CONTRATADA** a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do FORNECIMENTO dos ITENS, fixando prazo para sua correção.

**Subcláusula Segunda - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

- a) assinar esta a Ata e retirar a respectiva nota de empenho, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da convocação.
- b) indicar, no mínimo, um funcionário para acompanhar a execução do FORNECIMENTO, devendo constar nome completo, função, nº do Documento de Identidade e nº do CPF.
- c) realizar o objeto desta licitação, de acordo com o Edital, Termo de Referência e a proposta apresentada.
- d) O FORNECIMENTO dar-se-á após informação do **MUNICÍPIO DE SÃO LUIS DO CURU** para a **CONTRATADA** do quantitativo mediante ordem de FORNECIMENTO devidamente assinada pelo Secretário Responsável.
- e) a empresa assumirá inteira responsabilidade pelas obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária de acidente de trabalho e quaisquer outras relativas à pessoal.
- f) permitir a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do **MUNICÍPIO DE SÃO LUIS DO CURU** encarregada de acompanhar o FORNECIMENTO, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações formuladas.
- g) prestar todos os esclarecimentos, solicitados pelo **MUNICÍPIO DE SÃO LUIS DO CURU** de forma clara, concisa e lógica, cujas reclamações se obrigam prontamente a atender.
- h) não transferir a terceiros, por qualquer forma, esta Ata de Registro de Preço, nem subcontratar qualquer parte do FORNECIMENTO a que está obrigada.
- i) manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de qualificação exigidas no Pregão.
- j) comunicar ao **MUNICÍPIO DE SÃO LUIS DO CURU** os eventuais casos fortuitos e de força maior, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis da ocorrência, e apresentar documentos referentes à ocorrência dentro do prazo de 10 (dez) dias, para apreciação.
- l) fornecer o objeto conforme especificações e preços registrados.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO:**

**Subcláusula Primeira** - O pagamento será efetuado, no prazo de até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo, conferência da Nota Fiscal e o devido atesto, em moeda corrente nacional, por meio de Ordem Bancária, e de acordo com as condições constantes da proposta, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, em 2 (duas) vias, correspondente à parte executada, de acordo com as demais exigências administrativas em vigor.

**Subcláusula Segunda** - A Nota Fiscal deverá indicar o número da Nota de Empenho correspondente, os números da Conta Corrente, Agência e Banco, para a emissão da respectiva Ordem Bancária de Pagamento.

**Subcláusula Terceira** - Antes de efetuar todo e qualquer pagamento será verificada a regularidade da contratada, mediante consulta "on line", cujo documento será anexado ao processo de pagamento.

**Subcláusula Quarta** - Antes de efetuar qualquer pagamento será verificada a situação do licitante no **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas ou Suspensas - CEIS**, cadastro este Criado pela Controladoria Geral da União, nos termos do Aviso-Circular nº 1/GM/CGU-PR, de 19 de janeiro de 2009, assinado pelo Exmo. Sr. Ministro de Estado do Controle e da Transparência.

**Subcláusula Sexta** - O pagamento poderá ser sustado pelo **MUNICÍPIO DE SÃO LUIS DO CURU - CE**, Secretaria requisitante, caso ocorra inadimplemento das obrigações da **CONTRATADA** e/ou erros ou vícios na fatura, o que implicará na devolução do valor eventualmente pago.



**Subcláusula Sétima** - Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA, enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência da ata de registro de preços.

**CLAUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

4.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador **SECRETARIA DE SAÚDE**, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93, relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços.

**Subcláusula Primeira**- Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

**Subcláusula Segunda**- Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**Subcláusula Terceira**- Os órgãos usuários não serão obrigados a contratar o FORNECIMENTO registrados dos fornecedores constantes da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para o FORNECIMENTO pretendido, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de FORNECIMENTO em igualdade de condições.

**Subcláusula Quarta** - O **MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS DO CURU - CE** através da Secretaria indicada será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, os fornecedores para o qual será emitido o pedido.

**Subcláusula Quinta** - Será de inteira responsabilidade e iniciativa dos órgãos usuários do registro, a emissão dos Pedidos de **FORNECIMENTO**, cabendo aos mesmos todos os atos de administração junto aos fornecedores. Os pedidos serão formalizados por intermédio de empenho, quando a **FORNECIMENTO** for de uma só vez e não houver obrigações futuras ou por empenho e Ata de Registro de Preço (se houver) de **FORNECIMENTO** nas hipóteses que se fizerem necessárias cláusulas de obrigações futuras.

**Subcláusula Sexta**: As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes (Conforme art. 1º § 3º do Decreto nº 9.488, de 30 de agosto de 2018).

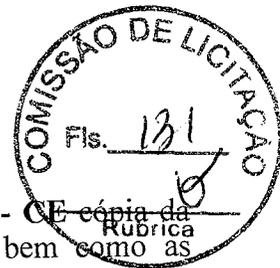
**Subcláusula Sétima**: O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem. (Conforme art. 1º § 4º do Decreto nº 9.488, de 30 de agosto de 2018).

**CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE:**

5.1. tomar conhecimento da presente Ata, inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta;

5.2. consultar previamente a administração da **MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS DO CURU - CE**, objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;

5.3. verificar a conformidade das condições registradas perante o mercado local, informando a **MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS DO CURU - CE** eventuais desvantagens verificadas;



- 5.4. encaminhar a administra o da **MUNIC PIO DE S O LU S DO CURU - CE** c pia da respectiva nota de empenho, no prazo m ximo de 5 (cinco) dias corridos, bem como as informa es sobre a contrata o efetivamente realizada; e
- 5.5. acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obriga es contidas no edital da licita o e na presente Ata, informando a administra o do **MUNIC PIO DE S O LU S DO CURU - CE** qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

**CL SULA SEXTA - DA VIG NCIA DA ATA DE REGISTRO DE PRE OS:**

6.1. A Ata de Registro de Pre os vigorar  a partir da data de sua assinatura por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

**CL SULA S TIMA - DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PRE OS:**

7.1. O gerenciamento deste Instrumento, nos aspectos operacional e contratual, caber  a **SECRETARIA DE SA DE**, competindo-lhe:

- efetuar controle dos fornecedores, dos pre os, dos quantitativos fornecidos e das especifica es dos PRODUTOS registrado;
- monitorar, pelo menos trimestralmente, os pre os dos PRODUTOS, de forma a avaliar o mercado, podendo rever os pre os registrados, a qualquer tempo, em decorr ncia da redu o dos pre os praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos PRODUTOS registrados;
- notificar o fornecedor registrado via fax ou telefone, para retirada da nota de empenho;
- observar, durante a vig ncia da presente ata que nas aquisi es sejam mantidas as condi es de habilita o e qualifica o exigidas na licita o, bem como a compatibilidade com as obriga es assumidas, inclusive, solicitar novas certid es ou documentos vencidos;
- conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegocia o de pre os registrados, para fins de adequa o  s novas condi es de mercado e de aplica o de penalidades;
- consultar o fornecedor registrado quanto ao interesse em prestar o FORNECIMENTO a outro  rg o da Administra o P blica que externar a inten o de utilizar a presente Ata;
- coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condi es ajustadas no edital da licita o e na presente Ata, bem como comunicar aos gestores dos  rg os participantes poss veis altera es ocorridas.

**Subcl usula Primeira** – As pesquisas de mercado, atendendo   conveni ncia e ao interesse p blico, poder o ser realizadas por entidades especializadas, preferencialmente integrantes da Administra o P blica, assim como ser utilizadas pesquisas efetuadas por  rg os p blicos.

**CL SULA OITAVA – DOS PRE OS REGISTRADOS:**

8.1. Os pre os registrados, a especifica o dos PRODUTOS, o quantitativo, as empresas fornecedoras e o nome do representante legal s o os constantes do Modelo de Proposta e Anexo I desta ata de registro de pre os:

8.2. A Ata de Registro de Pre os poder  sofrer altera es, obedecidas as disposi es contidas no art. 65 da Lei n  8.666, de 1993.

  1  O pre o registrado poder  ser revisto em decorr ncia de eventual redu o daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos PRODUTOS registrados, cabendo ao  rg o gerenciador **SECRETARIA DE SA DE** da Ata promover as necess rias negocia es junto aos fornecedores.

  2  Quando o pre o inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao pre o praticado no mercado o  rg o gerenciador **SECRETARIA DE SA DE** dever :

- convocar o fornecedor visando a negocia o para redu o de pre os e sua adequa o ao praticado pelo mercado;
- frustrada a negocia o, o fornecedor ser  liberado do compromisso assumido; e
- convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negocia o.



§ 3º Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador SECRETARIA DE SAÚDE poderá:

IV - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de FORNECIMENTO;

V - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

§ 4º Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador SECRETARIA DE SAÚDE deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **CLAUSULA NONA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:**

9.1. Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para FUTURO FORNECIMENTO, terá a vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

**Subcláusula Única** - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o **MUNICÍPIO DE SÃO LUIS DO CURU - CE** não será obrigada a contratar o FORNECIMENTO disposto na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à contratante, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de FORNECIMENTO em igualdade de condições. O **MUNICÍPIO DE SÃO LUIS DO CURU - CE** poderá ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à contratada, neste caso, o contraditório e ampla defesa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO:**

10.1. O **MUNICÍPIO DE SÃO LUIS DO CURU - CE** será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, os fornecedores para o qual será emitido o pedido.

**Subcláusula Primeira** - Será de inteira responsabilidade e iniciativa dos órgãos usuários do registro, a emissão dos Pedidos de FORNECIMENTO, cabendo aos mesmos todos os atos de administração junto aos fornecedores. Os pedidos serão formalizados por intermédio de empenho, quando a FORNECIMENTO for de uma só vez e não houver obrigações futuras ou por empenho e Ata de Registro de Preço (se houver) de FORNECIMENTO nas hipóteses que se fizerem necessárias cláusulas de obrigações futuras.

**Subcláusula Segunda** - A Administração não emitirá qualquer Pedido de FORNECIMENTO sem a prévia existência do respectivo crédito orçamentário.

**Subcláusula Terceira** - O extrato do contrato, quando realizado, será, em qualquer hipótese, publicado na imprensa oficial, no prazo máximo de 20 (vinte) dias a contar da data da FORNECIMENTO ao licitante ou, quando for o caso, da assinatura da Ata de Registro de Preço de FORNECIMENTO.

**Subcláusula Quarta** - O Pedido de FORNECIMENTO será formalizado por intermédio de:

- Nota de empenho e autorização de FORNECIMENTO se o FORNECIMENTO for de uma só vez; ou Ata de Registro de Preço (se houver), no caso de existirem obrigações futuras;
- Fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata, mesmo que a FORNECIMENTO esteja prevista para data posterior à do seu vencimento;
- Somente quando o licitante registrado em primeiro lugar não se dispuser a realizar o FORNECIMENTO adicional a órgão ou entidades que não tenham participado do certame licitatório, será indicado o segundo classificado, e assim sucessivamente.

**Subcláusula sexta** - O FORNECIMENTO do objeto desta Ata de RP não poderá ultrapassar o limite máximo previsto no Termo de Referência, no período de 12 meses.



**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO TÉCNICA E DO RECEBIMENTO:**

Os ITENS serão:

- a) **Recebidas provisoriamente**, por intermédio de um responsável a ser designado pela **Secretaria requisitante** para posterior comprovação da conformidade e quantidade do objeto com as especificações constantes na Ordem de FORNECIMENTO;
- b) **Recebidas definitivamente**, após comprovação da compatibilidade dos ITENS com as especificações e conseqüente aceitação, impreterivelmente no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, contados da data de FORNECIMENTO;
- c) **Rejeitadas**, quando em desacordo com o estabelecido no presente Termo de Referência do Edital convocatório.

**Subcláusula Primeira** - Ainda que os ITENS sejam recebidas em caráter definitivo, subsistirá, na forma da Lei, a responsabilidade da **CONTRATADA** pela qualidade e segurança dos mesmos.

**Subcláusula Segunda** - Os ITENS deverão ser prestados com validade mínima de 60 (sessenta) dias, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho;

**CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES:**

**Subcláusula Primeira:** Pela inexecução total ou parcial do objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração garantirá o contraditório a ampla defesa antes de aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no Edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente;
- c) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho, no caso de inexecução total ou parcial do FORNECIMENTO, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;
- d) Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Federal, pelo prazo de até 2 (dois) anos.
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a empresa contratada ressarcir a **MUNICÍPIO DE SÃO LUIS DO CURU - CE** pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na **alínea "d"**. Referida penalidade é de competência do **MUNICÍPIO DE SÃO LUIS DO CURU - CE**.
- f) As penalidades previstas nas **alíneas "d" e "e"** poderão ser aplicadas ao fornecedor que tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, tenha praticado ato ilícito visando a frustrar os objetivos da licitação ou demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- g) Ficará **impedida de licitar e de contratar** com a União, Estados, Distrito Federal ou municípios e, será excluída do Sistemas de Cadastramento de Fornecedores a que se refere o inciso XIV do artigo 4º da Lei 10.520/2000, **pelo prazo de até 5 (cinco) anos**, garantido o **direito prévio da citação e da ampla defesa e do contraditório**, quem:
  - 1- convocado no prazo de validade da sua proposta não assinar a ata de RP, no prazo previsto neste edital.
  - 2- Ensejar o retardamento da execução do objeto **desta Ata de Registro de preços**;
  - 3- Não manter a proposta, injustificadamente;
  - 4- Comportar-se de modo inidôneo;



- 5- Deixar de FORNECIMENTO ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;  
6- Cometer fraude fiscal;  
7- Falhar ou fraudar na execução deste Pregão.

h) Pelos motivos que se seguem, principalmente, a **CONTRATADA** estará sujeita às penalidades tratadas na condição anterior:

1- Pelo FORNECIMENTO desconforme com o especificado e aceito.

2- Pela não execução no prazo estipulado do FORNECIMENTO rejeitado pelo **MUNICÍPIO DE SÃO LUIS DO CURU - CE**.

3- Pelo descumprimento dos prazos e condições previstos neste **Pregão**.

**Subcláusula Segunda** - Além das penalidades citadas, a **CONTRATADA** ficará sujeita no que couber, às demais penalidades referidas no **Capítulo IV da Lei nº 8.666/93**.

**Subcláusula Terceira** - Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo **MUNICÍPIO DE SÃO LUIS DO CURU - CE**, em relação a um dos eventos arrolados na **alínea "g"**, a **CONTRATADA** ficará isenta das penalidades mencionadas.

**Subcláusula Quarta** - As sanções previstas na **alínea "g"** poderão ser aplicadas à **CONTRATADA** juntamente com as de **multa**, elencadas nas alíneas **"b"** e **"c"** da subcláusula primeira, descontando dos pagamentos a serem efetuados.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – CONTROLE E ALTERAÇÕES DE PREÇOS:**

13.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços os preços registrados serão fixos.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR NA ATA DE PREÇOS:**

14.1. A **CONTRATADA** terá seu registro na Ata cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

A pedido;

a) Comprovar está o fornecedor impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

b) Seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecutável em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material;

c) Quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no Art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei nº 8.666/93;

**Subcláusula Primeira** – Ocorrendo o cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntado ao processo administrativo da Ata.

**Subcláusula Segunda** – A solicitação do fornecedor para o cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo **MUNICÍPIO DE SÃO LUIS DO CURU - CE**, facultando-se a esta, aplicação das penalidades previstas na Ata.

**Subcláusula Terceira** – Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao Registro.

14.2. Por iniciativa do **MUNICÍPIO DE SÃO LUIS DO CURU - CE**:

a) A **CONTRATADA** não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

b) A **CONTRATADA** perder qualquer condição de habilitação exigida no Pregão para Registro de Preços;

c) Por razões de interesse público devidamente motivado e justificado;

d) Quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos Incisos de I a XII e XVII do Art. 78 da Lei nº 8.666/93.

cf



**CL USULA D CIMA QUINTA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PRE OS:**

15.1. Os pre os registrados na presente Ata de Registro de Pre os poder o ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

I - Por iniciativa da Administra o:

- a) Quando o fornecedor der causa   rescis o administrativa da nota de empenho decorrente deste Registro de Pre os, nas hip teses previstas nos incisos de I a XII e XVII do Art. 78 da Lei n  8.666/93;
- b) Se os pre os registrados estiverem superiores aos praticados no mercado;
- c) Por raz es de interesse p blico, devidamente motivado e justificado.

**Subcl usula Primeira** - A comunica o do cancelamento do pre o registrado, nos casos previstos nos subitem anteriores ser  feita por correspond ncia com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de pre os.

**Subcl usula Segunda** - No caso de ser ignorado, incerto ou inacess vel o endere o da contratada, a comunica o ser  feita por publica o no Di rio Oficial, considerando-se cancelado o pre o registrado ap s 01 (um) dia da publica o.

**Subcl usula Terceira** - A solicita o da contratada para cancelamento dos pre os registrados dever  ser formulada com a anteced ncia de 30 (trinta) dias, facultada   Administra o a aplica o das penalidades previstas neste Edital, caso n o aceitas as raz es do pedido.

**CLAUSULA D CIMA SEXTA - DAS CONDI OES DE FORNECIMENTO E FISCALIZA O:**

16.1. O FORNECIMENTO decorrente do presente instrumento ser  acompanhado e fiscalizado por um representante especialmente designado para esse fim a ser oportunamente indicado pela **Secretaria Contratante**, ao qual competir  dirimir as d vidas que surgirem no curso do FORNECIMENTO e de tudo dar  ci ncia ao **MUNIC PIO DE S O LUIS DO CURU - CE**, como tamb m fiscalizar o FORNECIMENTO, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer quaisquer FORNECIMENTO que esteja em desacordo com o presente Preg o, de acordo com o estabelecido no art. 67 e par grafos, da Lei 8.666/93 e demais altera es.

**Subcl usula Primeira** - A fiscaliza o de que trata esta Cl usula n o exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade ou, ainda, resultante de imperfei es t cnicas, v cios redibit rios e, na ocorr ncia destas, n o implica em co-responsabilidade do **MUNIC PIO DE S O LUIS DO CURU - CE** ou de seus agentes e prepostos (art. 70, da Lei n  8.666/93).

**Subcl usula Segunda** - O FORNECIMENTO dar-se-  de acordo com a necessidade do **MUNIC PIO DE S O LUIS DO CURU - CE** e ser  faturado em conformidade com a Ordem de FORNECIMENTO.

**Subcl usula Terceira** - A execu o do FORNECIMENTO dever  obedecer rigorosamente  s t cnicas apropriadas, utilizando-se sempre, para esse efeito, de pessoal qualificado integrante do quadro da **CONTRATADA**.

**Subcl usula Quarta** - O prazo m ximo para atendimento aos chamados ser  de 72 (setenta e duas) horas, ap s o recebimento da Ordem de FORNECIMENTO.

**Subcl usula Quinta** - A Ordem de FORNECIMENTO dever  ser entregue   **CONTRATADA**, no local estipulado na Proposta de Pre os, durante hor rio comercial.

**CLAUSULA D CIMA S TIMA - DA DOTA O OR AMENT RIA:**

17.1. O Sistema de Registro de Pre os independe de previs o or ament ria. Isso porque n o h  obrigatoriedade da contrata o, portanto n o h  necessidade de se demonstrar a exist ncia de recurso. Com base no art. 7 ,   2  do Decreto Federal n  7.892 de 23 de janeiro de 2013, que Regulamenta o Sistema de Registro de Pre os previsto no art. 15 da Lei n  8.666, de 21 de junho de 1993, preceitua: "Na licita o para registro de pre os n o   necess rio indicar a dota o



orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil”.

**Subcláusula Única** - As despesas do exercício subsequente correrão à conta da dotação consignada para esta atividade, ficando adstritas ao respectivo crédito orçamentário.

#### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA RESCISÃO:

**Subcláusula Primeira** - O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preços, por parte do fornecedor, assegurará ao **MUNICÍPIO DE SÃO LUIS DO CURU - CE** o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.

**Subcláusula Segunda** - Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei 8.666/93, constituem motivos para a rescisão da contratação:

- atraso injustificado no FORNECIMENTO, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao **MUNICÍPIO DE SÃO LUIS DO CURU - CE**;
- o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante do **MUNICÍPIO DE SÃO LUIS DO CURU - CE**.

**Subcláusula Terceira** - Nos casos em que o fornecedor sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta contratação desde que a execução da presente Ata não seja afetada e que o fornecedor mantenha o fiel cumprimento dos termos deste documento e as condições de habilitação.

**Subcláusula Quarta** - O **MUNICÍPIO DE SÃO LUIS DO CURU - CE** é reconhecido o direito de **rescisão administrativa**, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

#### CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA PUBLICAÇÃO:

20.1. O **MUNICÍPIO DE SÃO LUIS DO CURU - CE** providenciará a publicação resumida desta Ata trimestralmente, nos termos do art. 15, § 2ª da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

#### CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DOS CASOS OMISSOS:

21.1. Fica estabelecido que caso venha ocorrer algum fato não previsto neste Edital, os chamados casos omissos, estes serão resolvidos entre as partes, respeitado o objeto do Pregão, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial a Lei nº 8.666/93, aplicando-lhe quando for o caso, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos estabelecidos na Legislação Civil Brasileira e as disposições do Direito Privado.

#### CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DO FORO:

22.1. As questões decorrentes da utilização desta Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no **MUNICÍPIO DE SÃO LUIS DO CURU - CE**, Seção Judiciária do Estado do Estado de Ceará.

E, por estarem de acordo, lavrou-se este termo, em 02 (dois) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes, abaixo assinadas e arquivado nesta Fundação, conforme dispõe o artigo 60, da Lei nº 8.666/93.

**SÃO LUIS DO CURU - CE** XX de XXXXX de XXXX.

**SIGNATÁRIOS:**

ORGÃO GESTOR - SECRETARIA DE \_\_\_\_\_.

<b>GERENCIADOR</b> Ordenador de Despesa Secretaria de _____ do Registro de Preços	<b>Responsável</b>
--	--------------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS DO CURU  
Poder Executivo Municipal - Estado do Ceará  
Gestão 2021/2024



<b>ORGÃO GESTOR – SECRETARIA DE</b> _____	
--	--

<b>DETENTOR DE REGISTRO DE PREÇOS:</b> _____	
<b>CNPJ:</b> _____	<b>Responsável</b> _____
	<b>CPF N°:</b> _____

*[Handwritten mark]*



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_\_

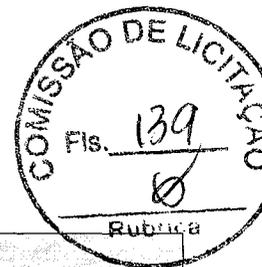
RELAÇÃO DAS UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS INTERESSADAS

01. SECRETARIA DE \_\_\_\_\_.  
SECRETÁRIO:

*Handwritten signature*



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS DO CURU  
Poder Executivo Municipal - Estado do Ceará  
Gestão 2021/2024



**ANEXO I**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_\_**

**REGISTRO DE PREÇOS UNITÁRIOS**  
**ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS, QUANTITATIVOS, MARCAS E EMPRESAS**  
**FORNECEDOR.**

**DATA:** \_\_/\_\_/2021.

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº \_\_\_\_\_, celebrada entre o MUNICÍPIO DE SÃO LUIS DO CURU e as Empresas cujos preços estão a seguir registrados, em face à realização do Pregão Nº \_\_\_\_\_.

**LOTE \_\_\_\_\_:**  
**ESPECIFICAÇÃO:**  
**FORNECEDOR:**

*Handwritten signature*



**ANEXO V - MINUTA DE CONTRATO**

PROCESSO ADM N°. \_\_\_\_\_  
PREGÃO ELETRONICO N°. \_\_\_\_\_  
CONTRATO N°. \_\_\_\_\_

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI  
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO LUIS DO  
CURU, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA  
DE \_\_\_\_\_ E A EMPRESA \_\_\_\_\_,  
CONFORME SEGUE ABAIXO:**

Aos \_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_ do ano de 20\_\_, nesta cidade, compareceram de um lado o MUNICÍPIO DE SÃO LUIS DO CURU, por intermédio da SECRETARIA DE \_\_\_\_\_, CNPJ N° 07.623.051/0001-19, neste ato representado pelo(o) Secretário(a) \_\_\_\_\_, Ordenador de Despesas, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa \_\_\_\_\_, com sede na Rua \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob n° \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu Sócio Administrativo, Sr. \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, doravante designada **CONTRATADA**, e pelos mesmos foi dito na presença das testemunhas ao final consignadas, que em face do **PREGÃO ELETRONICO N.º \_\_\_\_\_**, do **PROCESSO N.º \_\_\_\_\_/\_\_\_\_**, pelo presente instrumento avençam um contrato, sujeitando-se às normas da Lei Federal N.º 8.666/93, Decreto Federal n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Decreto Federal n.º 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto Federal 3.555/2000, Decreto n.º 9.488, de 30 de agosto de 2018 e Lei Complementar 123/2006 e alterações Lei Federal N.º 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e do Código Civil Brasileiro (Lei 10.406/2002), e às seguintes cláusulas e condições que reciprocamente outorgam e aceitam:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:**

1.1. Constitui objeto do presente contrato as >>><<<, conforme especificações constantes do Termo de Referência, que integrou o Edital de PREGÃO ELETRONICO n.º \_\_\_\_\_ – Anexo I, proposta da CONTRATADA e demais documentos constantes do PROCESSO N.º \_\_\_\_\_.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO, CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA DOS ITENS**

2.0 O objeto desta licitação deverá ser entregue em até **05 (cinco) dias**, contados a partir da emissão da ordem de compra, em atendimento às necessidades do órgão contratante, conforme as condições estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência do edital de **PREGÃO ELETRONICO N.º \_\_\_\_\_**.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO**

2.1. A entrega do objeto deste contrato dever ser feita no local indicado pela Secretaria de \_\_\_\_\_, correndo por conta da CONTRATADA as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto contratual.

**PARÁGRAFO SEGUNDO**

2.2. Os itens deverão ser entregues devidamente embalados quando necessários, de forma a não serem danificados durante a operação de transporte, carga e descarga, destino, quando for o caso,



e as demais características que os identifique. Deverão acompanh -los 02 (duas) vias da fatura comercial com as suas especifica es detalhadas ou documento equivalente, necess rio   confer ncia dos itens.

### PAR GRAFO TERCEIRO

2.3. Os itens dever o ser entregues pela CONTRATADA e estarem em plena condi o de consumo, no prazo m ximo de 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da data do recebimento da ordem de compra de que trata a Cl usula Terceira.

### CL USULA TERCEIRA - DAS CONDI OES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

3.0. O objeto do presente contrato ser  recebido provisoriamente em at  05 (cinco) dias, contados da data da entrega dos itens, no local e endere o indicado pela SECRETARIA DE \_\_\_\_\_, Nos moldes do termo de Refer ncia – Anexo I do edital.

### PAR GRAFO PRIMEIRO

3.1. Por ocasi o da entrega, o fornecedor dever  colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o n mero do CPF, emitido pela SECRETARIA DE \_\_\_\_\_, do servidor do CONTRATANTE respons vel pelo recebimento.

### PAR GRAFO SEGUNDO

3.2. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o CONTRATANTE poder :

1. Se disser respeito   especifica o, rejeit -lo no todo ou em parte, determinando sua substitui o ou rescindindo o contrato, sem preju zo das penalidades cab veis;
2. Na hip tese de substitui o, a CONTRATADA dever  faz -la em conformidade com a indica o do CONTRATANTE, **no prazo m ximo de 02 (dois) dias**, contados da notifica o por escrito, mantido o pre o inicialmente contratado.
3. Se disser respeito   diferen a de quantidade ou de partes, determinar sua complementa o ou rescindir a contrata o, sem preju zo das penalidades cab veis.
4. Na hip tese de complementa o, a Contratada dever  faz -la em conformidade com a indica o do Contratante, no prazo m ximo de 05 (cinco) dias, contados da notifica o por escrito, mantido o pre o inicialmente contratado.

### PAR GRAFO TERCEIRO

3.3. O recebimento do objeto dar-se-  definitivamente, no prazo de 05 (cinco) dias  teis, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especifica es contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor respons vel.

### CL USULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

4.0. O pagamento ser  efetuado em at  30 (trinta) dias, contados da apresenta o da nota fiscal/fatura no protocolo do  rg o contratante,   vista do respectivo Termo de Recebimento Definitivo do objeto ou Recibo, na forma prevista no par grafo terceiro da cl usula terceira.

### PAR GRAFO PRIMEIRO

4.1. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorre es ser o devolvidas   CONTRATADA e seu vencimento ocorrer  **30 (trinta) dias** ap s a data de sua apresenta o v lida.

### PAR GRAFO SEGUNDO

4.2. O pagamento ser  feito mediante cr dito aberto em conta corrente em nome da CONTRATADA no Banco indicado na Nosta Fiscal, juntamente com os dados banc rios.



#### CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E ALTERAÇÕES

5.1. O contrato terá vigência até \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_, contados da data da assinatura deste termo de contrato. Podendo ser aditivado, conforme art. 57 da Lei 8.666/93, dentro do ano orçamentário.

#### PARÁGRAFO PRIMEIRO: DAS ALTERAÇÕES

5.2. Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, vedada a alteração do OBJETO.

5.3. A alteração de valor contratual, decorrente do reajuste de preço, compensação ou penalização financeira prevista neste Contrato, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento.

#### CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR DO CONTRATO, REAJUSTE E DOS RECURSOS

6.0. O valor do presente contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) e onerará recursos orçamentários no subelemento econômico nº \_\_\_\_\_ - natureza da despesa \_\_\_\_\_. Conforme quadro em Anexo I.

#### PARÁGRAFO ÚNICO - DO REAJUSTE

6.1. O valor do presente Contrato não será objeto de reajuste, pelo período de 12 (doze) meses da apresentação da proposta. Caso o prazo exceda a 12 (doze) meses os preços contratuais poderão ser reajustados com base no índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

7.1. Além das obrigações constantes em cláusulas próprias deste contrato, do Edital de Licitação e seus anexos, em especial as definidas nos diplomas federal e estadual sobre licitações, cabe à CONTRATADA:

- a. Designar, por escrito, o funcionário responsável para resolução de eventuais ocorrências durante a execução deste contrato, dos itens adquiridos;
- b. Zelar pela fiel execução deste contrato, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários.
- c. Arcar com todas as despesas diretas e indiretas relacionadas com a execução do contrato, tais como transportes, frete, carga e descarga etc.
- d. Cumprir as posturas do Município e as disposições legais estaduais e federais que interfiram na execução do contrato;
- e. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação indicada no preâmbulo deste termo;
- f. Dar ciência imediata e por escrito à CONTRATANTE sobre qualquer anormalidade que possa afetar a execução do contrato;
- g. Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização do CONTRATANTE em seu acompanhamento;
- h. Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução deste contrato, nos termos do artigo 71 da Lei Federal nº 8.666/93;
- i. Atender prontamente qualquer reclamação, exigência, ou observação realizadas pela CONTRATANTE;
- j. Aceitar acréscimos e supressões que se fizerem necessário para plena execução do objeto, conforme art. 65 da Lei 8.666/93.



k. Bem como as obrigações previstas no Termo de Referência – Anexo I do edital.

**CLAUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE**

8.1. Sem prejuízo do integral do cumprimento de todas as obrigações decorrentes das disposições deste contrato, cabe ao CONTRATANTE:

- a. Indicar formalmente o funcionário responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução contratual;
- b. Facilitar, por todos os meios, o exercício das funções da CONTRATADA, dando-lhe acesso às suas instalações;
- c. Prestar à CONTRATADA as informações e esclarecimentos necessários que eventualmente venham a ser solicitados;
- d. Bem como as obrigações previstas no Termo de Referência – Anexo I do edital.

**CLÁUSULA NONA – DA SUBCONTRACÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS.**

9.1. A CONTRATADA não poderá subcontratar total ou parcialmente o objeto deste contrato, bem como cedê-lo ou transferi-lo, no todo ou em parte.

**CLAUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO DO CONTRATO**

10.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da entrega dos itens licitados e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.2. A fiscalização dos contratos, no que se refere ao cumprimento das obrigações trabalhistas, deve ser realizada com base em critérios estatísticos, levando-se em consideração falhas que impactem o contrato como um todo e não apenas erros e falhas eventuais no pagamento de alguma vantagem a um determinado empregado.

10.2.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

10.3. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do fornecimento e do contrato.

10.4. A verificação da adequação da execução do fornecimento deverá ser realizada com base nos critérios previstos nos anexos do edital.

10.5. O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do fornecimento, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.6. A conformidade do material a ser utilizado na execução do fornecimento deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido no edital e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso, conforme o caso.

10.7. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.



10.8. Para tanto, conforme previsto neste Termo de Referência, a empresa deverá instruir seus empregados, no início da execução contratual, quanto à obtenção de tais informações, bem como oferecer os meios necessários para que obtenham tais extratos, preferencialmente por meio eletrônico, quando disponível.

10.9. Os empregados também deverão ser orientados a realizar tais verificações periodicamente e comunicar ao fiscal do contrato qualquer irregularidade, independentemente de solicitação por parte da fiscalização.

10.10. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada, incluindo o descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação, bem como a falta de recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.11. O contrato só será considerado integralmente cumprido após a comprovação, pela Contratada, do pagamento de todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias e para com o FGTS referentes à execução do fornecimento alocada.

10.12. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.13. Os documentos necessários à comprovação do cumprimento das obrigações, trabalhistas, previdenciárias e para com o FTGS poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO**

11. Ficará impedido de licitar e contratar com a Administração direta e indireta do **MUNICÍPIO DE SÃO LUIS DO CURU**, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2.002.

#### **PARÁGRAFO PRIMEIRO**

11.1. Os procedimentos para aplicação da penalidade de que trata o “caput” desta cláusula, serão conduzidos no âmbito do Órgão Gerenciador e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente do mesmo órgão, garantido o exercício de prévia e ampla defesa.

#### **PARÁGRAFO SEGUNDO**

11.2. Sem prejuízo da aplicação da penalidade de que trata o “caput” desta cláusula, poderão ser aplicadas as multas conforme legislação vigente.

#### **PARÁGRAFO TERCEIRO**

11.3. Os procedimentos para aplicação das multas de que trata o parágrafo segundo desta cláusula, serão conduzidos no âmbito da Unidade Contratante e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente da mesma Unidade, garantido o exercício de prévia e ampla defesa.

#### **PARÁGRAFO QUARTO**

11.4. As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

#### **PARÁGRAFO QUINTO**



11.5. O CONTRATANTE reserva-se o direito de descontar do valor das faturas os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO E RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DO CONTRATANTE**

12. Este contrato poderá ser rescindido na forma, pelos motivos e com as consequências previstas nos artigos 77 a 80, e 86 a 88, da Lei Federal nº 8.666/93.

**PARÁGRAFO ÚNICO**

12.1. A Contratada reconhece, desde já, os direitos do CONTRATANTE nos casos de rescisão administrativa, prevista no artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

13.1. Fica ajustado, ainda, que:

1. Consideram-se partes integrantes do presente contrato, como se nele estivessem transcritos:

- a) o Edital **PREGÃO ELETRÔNICO Nº** \_\_\_\_\_ e anexos;
- b) a proposta apresentada pela CONTRATADA;
- c) Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

13.2. Aplicam-se às omissões deste contrato as disposições do Decreto Federal nº. 10.024, de 20 de setembro de 2019, nas demais normas deste Edital e seus anexos, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as normas da Lei Federal Nº 8.666/93, Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Decreto nº 9.488, de 30 de agosto de 2018 e Lei Complementar 123/2006 e alterações, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

13.3. Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste contrato, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca do MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS DO CURU. E assim, por estarem as partes de acordo, justas e contratadas, foi lavrado o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas e assinadas.

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA

**TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_  
CPF:

1. \_\_\_\_\_  
CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS DO CURU  
Poder Executivo Municipal - Estado do Ceará  
Gestão 2021/2024



**ANEXO AO TERMO DE CONTRATO**

**EMPRESA:**

**VALOR GLOBAL:** R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	UNID	QUANT	VR. UNIT.	VR. TOTAL



**ANEXO VI**  
**TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES**  
**DA BOLSA BRASILEIRA DE MERCADORIAS**  
**(LICITANTE)**

<b>Natureza do Licitante (Pessoa física ou jurídica)</b>	
Nome:(Razão Social)	
Nome Resumido	
Endereço:	
Complemento:	Bairro:
Cidade:	UF.:
CEP.:	CNPJ/CPF:
Inscrição Estadual:	RG:
Telefone comercial	Fax:
Celular:	E-mail:
Representante legal:	
Cargo:	Telefone:
Ramo de Atividade:	

Por meio do presente Termo de Adesão, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa Brasileira de Mercadorias, do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

São responsabilidades do Licitante:

- I.** Tomar conhecimento de e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
- II.** observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
- III.** observar a legislação pertinente, bem como o disposto nos Estatutos Sociais e nas demais normas e regulamentos expedidos pela Bolsa Brasileira de Mercadorias, dos quais declara ter pleno conhecimento;
- IV.** designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo I; e
- V.** pagar a taxa pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.

O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo III do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa Brasileira de Mercadorias.

O Licitante autoriza a Bolsa Brasileira de Mercadorias a expedir boleto de cserviçõça bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo III do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa Brasileira de Mercadorias.

O Fornecedor/Comprador outorga plenos poderes à sociedade corretora abaixo qualificada, nos termos dos artigos 653 e seguintes do Código Civil Brasileiro, para o fim específico de credenciá-lo e representá-lo nos negócios de seu interesse realizados por meio do Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa Brasileira de Mercadorias, podendo a sociedade corretora, para tanto:

- I.** declarar que conhece e atende as condições de habilitação previstas no Edital;
- II.** apresentar lance de preço;
- III.** apresentar manifestação sobre os procedimentos adotados pela Pregoeira(o);
- IV.** solicitar informações via sistema eletrônico;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS DO CURU**  
**Poder Executivo Municipal - Estado do Ceará**  
**Gestão 2021/2024**



V. interpor recursos contra atos da Pregoeira(o);

VI. apresentar e retirar documentos;

VII. solicitar e prestar declarações e esclarecimentos;

VIII. assinar documentos relativos às propostas;

IX. emitir e firmar o fechamento da operação; e

X. praticar todos os atos em direito admitidos para o bom e fiel cumprimento do presente mandato, que não poderá ser substabelecido.

Corretora:	
Endereço:	
CNPJ:	

O presente Termo de Adesão é válido até \_\_/\_\_/\_\_, podendo ser rescindido ou revogado, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios em andamento.

Local e data:

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)